



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS LARANJEIRAS DO SUL

PORTARIA Nº 12/2022 - CLS (10.42)

Nº do Protocolo: 23205.037832/2022-02

Laranjeiras Do Sul-PR, 17 de novembro de 2022.

### **Estabelece o horário especial de verão no Campus Laranjeiras do Sul.**

O Diretor do Campus Laranjeiras do Sul, da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício-Circular nº 5/2022 - GR;

RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer o horário especial de verão que abrangerá o período de 02 a 28 de janeiro 2023.

**Parágrafo único.** Durante o período referido no caput, a Direção do Campus estabelece que todas as atividades desenvolvidas por técnicos administrativos são essenciais, e deverão ser mantidas com atendimento presencial todos os dias da semana.

**Art. 2º** O horário especial de verão terá seis horas diárias contínuas, realizado das 8:00h às 14:00h de segunda à sexta-feira, e será de adesão facultativa.

**§ 1º.** Nos setores em que haja servidor(es) que não queira(m) aderir ao horário especial de verão, a chefia deverá informar à direção do campus Laranjeiras do Sul, até o dia 29 de novembro de 2022, via ofício encaminhado no SIPAC, contendo a identificação do(s) servidor(es) que irão trabalhar as 8 horas/diárias e os respectivos os horários de atendimento do setor em jornada regular, a fim de providenciarmos a ampla divulgação.

**§ 2º.** Todos os setores deverão fixar nas respectivas portas o horário de atendimento, constando os nomes dos servidores que estarão atendendo durante o período, de forma presencial e em teletrabalho.

**Art. 3º** Os setores deverão manter o padrão de horário de expediente externo ressalvados os dias de matrículas e/ou outras atividades institucionais que necessitem de expediente normal (oito horas diárias em dois turnos);

**Art. 4º** Tendo optado pelo horário especial de verão, os servidores técnicos administrativos em educação da UFFS, deverão formalizar o Plano de Compensação de horário de acordo com o Art. 2º, §3º, da Resolução nº 15/2016 - CONSUNI/CAPGP/UFFS.

**Art. 5º** A compensação e o controle de frequência, ou planos de trabalho para os participantes do Programa de Gestão, deverão ser cumpridos conforme a Resolução nº 37/2022 - CONSUNI/CAPGP /UFFS.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até o dia 28 de janeiro de 2023.

**Data do ato:** Laranjeiras do Sul-PR, 17 de novembro de 2022.

**Data de publicação:** 17 de novembro de 2022.

*(Assinado digitalmente em 18/11/2022 10:27)*

MARTINHO MACHADO JUNIOR  
DIRETOR DO CAMPUS LARANJEIRAS DO SUL  
CLS (10.42)  
Matrícula: ###392#6

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 12, ano: 2022, tipo: PORTARIA, data de emissão: 17/11/2022 e o código de verificação: 0f8c385174